



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
E A EMPRESA P. SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI -
SERVAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º. 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º. 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º. 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **P. SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI - SERVAL**, CNPJ n.º 03.822.268/0001-05, estabelecida à Rua Evaristo da Veiga, 217, Sala 908 Edf TORQUE EMP, Casa Amarela, Recife – PE, CEP 52.070-100, representada pelos Sr. **Victor Manuel Ribeiro Calcao Filho**, Identidade n 8742246, expedida pela SSP-PE, CPF n.º 095.610.824-54, designado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.023396.2018-16 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º **06/2019** por mais 12 meses, compreendendo o período de **03/12/2021 a 03/12/2022**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 170912, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2021.

1/2

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 03 de dezembro de 2021.

Mauro de Souza Leão França
Mauro de Souza Leão França

CONTRATANTE

VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇAO FILHO
Victor Manuel Ribeiro Calcao Filho

CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME: <i>Blomira de Santana Silbo</i>	NOME: <i>Gylvânia de Oliveira Gemes</i>
CPF: <i>121.670.984-05</i>	CPF: <i>132.783.574-28</i>
CI:	CI: